



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 – 01/2024

**ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA,
COMO SEGUE:**

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 5.136 de 27 de dezembro de 2018, publicada em 28/12/2018, Ana Paula de Almeida Miranda, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade RG nº 30.708.422 e inscrita no CPF/MF sob nº 250.068.248-08, residente e domiciliada na Rua Doutor José Gomes Vieira, nº 371, Bairro Independência, Taubaté-SP, nos termos do Decreto Municipal nº 5396 de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA**, sob CNPJ: 54.122.098/0001-89, neste ato representado pela sua presidente, Sra. Kátia San Martin Boaventura Carvalho Corrêa, portadora da cédula de identidade RG nº 9.643.131-32 e inscrita no CPF/MF sob nº 057.275.068-40, residente e domiciliada na Rua das Magnólias, nº 35, Condomínio Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta cidade, doravante designado simplesmente **OSC** tem justo e firmado o presente instrumento de **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022**, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam aditadas as cláusulas quinta e décima do Termo de Colaboração nº 02/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica aditado o valor anual do presente instrumento para **R\$ 746.944,48 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social: **01.15.30 | 08.244.0015.2075 | 3.3.50.39.**

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Fica aditado o prazo da cláusula décima do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, com **vigência de 01/04/2024 até 01/04/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, após manifestação por escrito da titular da **Secretaria Municipal de Assistência Social, com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo único – Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, em consonância com a atual legislação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Colaboração nº 02/2022.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E, por estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 3 vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 28 de março de 2024.

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social

Kátia San Martin Boaventura Carvalho Corrêa
Presidente da OSC

Testemunhas:

1- _____

2- _____